



# Prefeitura Municipal de Alta Floresta

ESTADO DE MATO GROSSO

CGC 15.023.906/0001-07

## GABINETE DO PREFEITO

### LEI Nº 481/93

**Súmula: "DISPÕE SOBRE DISPONIBILIDADE DE CAIXA DA PREFEITURA E CÂMARA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**


A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu **ROBSON LUIZ DA SILVA, DD. PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono e seguinte Lei.

**Artigo 1º** - As disponibilidades de Caixa de Prefeitura, da Câmara, bem como os Órgãos e Entidades da Administração Indireta, serão depositados em agências e Instituições Financeiras, com prioridades para as que tenham Matriz, localizada no Município, ressalvados os casos previstos por Lei.

**Artigo 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT.**

**Em, 24 de junho de 1993.**

  
**ROBSON LUIZ SOARES DA SILVA**  
**Prefeito Municipal.**

